

Leis

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. O TRABALHO CONTINUA

LEI Nº 447 DE 26 DE ABRIL DE 2023

“Altera e acrescenta dispositivo à Lei Municipal n. 276, de 25 de março de 2015, que versa sobre autorização para pagamento de premiação em moeda corrente e troféus para as equipes de Campeonatos Esportivos Amadores Municipais no Município de Quixabeira.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos da Constituição federal e da Lei Orgânica Municipal faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º, do art. 1º, assim como as alíneas *a, b, c, d, e f e g*, do mesmo dispositivo, passam a vigorar com a seguinte redação:

§1º. A premiação total em cada campeonato organizado ou patrocinado, não excederá ao valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que deverá ser sempre distribuído na seguinte proporção:

- a) Campeão: 64% do valor total estabelecido para a premiação;
- b) Vice-Campeão: 24% do valor total estabelecido para a premiação;
- c) Artilheiro: 2% do valor total estabelecido para a premiação;
- d) Goleiro menos vazado: 2% do valor total estabelecido para a premiação;
- e) Atleta revelação 2% do valor total estabelecido para a premiação;
- f) Melhor atleta: 2% do valor total estabelecido para a premiação;
- g) Torcida destaque: 4% do valor total estabelecido para a premiação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira em 26 de abril de 2023.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira
Estado da Bahia

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**

CNPJ:16.443.723/000103 Tel: (074) 3676-1026

Site: www.quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com